



Instituto Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Antonio João/MS

**PORTARIA Nº 008/2018.**

<b>CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O SEGURADO SR. JOÃO ALONSO LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b>
---

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO-MS - IMPSAJ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 02, de 18 de novembro de 2001,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, a contar de 01 de agosto de 2018, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição para o Segurado Sr. **JOÃO ALONSO LIMA**, inscrito no CPF nº 256.954.361-68, no cargo de Professor, Classe D, Nível III, do quadro de servidores efetivos do Município de Antonio João/MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, no valor de R\$ 2.936,61 (dois mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos), com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 010/2005.

**Parágrafo Único** – O valor dos proventos será revisto, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 e Art. 5º, Parágrafo Único, da Lei Complementar Municipal nº 010/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio João/MS, 19 de julho de 2018.

**DENIZE APARECIDA PEREIRA RIOS ARAÚJO**  
Diretora Presidente



- Realizar campanhas de divulgação do programa (panfletos, rádio, etc).
- Garantir espaço físico adequado para a equipe desenvolver as atividades.

**ACESSUAS TRABALHO**

- Capacitar recursos humanos para atuar no programa.
- Desenvolver todos os ciclos do programa conforme normas específicas.
- Realizar divulgação do programa no município através de banner, panfletos, rádio, etc.
- Promover workshops e palestras voltadas ao mundo do trabalho.
- Realizar eventos de encerramento dos ciclos de oficinas.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

- Levantamento social urbano para diagnóstico de déficit habitacional real
- Construção de 400 Casas Populares de interesse social nos bairros Portal da Serra e Portal do Sol e em áreas a serem adquiridas
- Desenvolver uma política de atendimento às demandas voltadas para melhoria das condições de habitabilidade, com projetos de reurbanização de unidades habitacionais.
- Aquisição de terrenos para construção de casas populares
- Programa de melhorias habitacionais
- Programa de Regularização Fundiária Urbana
- Reestruturação organizacional e manutenção da Secretaria Municipal de Habitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**GESTÃO**

- Nomear os candidatos aprovados no concurso público a fim de garantir que pelo menos 60% dos trabalhadores da educação sejam concursados, para que se garanta a continuidade e eficácia dos professores na rede municipal de ensino. (Estudar possibilidade junto ao executivo)
- Garantir estrutura física adequada para escola indígena e para a Secretaria Municipal de Educação
- Equipar adequadamente com veículos, mobiliários, recursos tecnológicos dentre outros.
- Estudo de reestruturação do Plano de cargos e carreira (PCR) da Educação
- Aprimorar as estratégias de divulgação e comunicação das ações e serviços da Educação
- Adequar equipe técnica do órgão gestor conforme funções essenciais da gestão.
- Garantir uniformes e Kits Escolares de forma gratuita
- Criação de Lei da qual regulamente uma cor padrão para uniformes da Educação.

**ESCOLAS E CRECHES**

- Promover de forma permanente, capacitações e treinamentos para professores da Educação.
- Garantir equipe de apoio (Projetos educacionais)
- Adequação e reforma das Escolas e Centros de Educação Infantil obedecendo às legislações pertinentes, garantindo acessibilidade.
- Construção de área coberta nos parquinhos dos Centros de Educação Infantil
- Municipalizar o ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano.
- Realizar mapeamento de demanda para construção de uma escola para o Ensino Fundamental.
- Aquisição de Ônibus, Vans entre outros veículos.
- Garantir a realização de formações continuadas e oficinas de metodologia.

(merenda escolar) aos alunos da rede municipal de educação (escolas), melhorando o valor nutricional dos alimentos.

**CULTURA**

**EIXOS DE DESENVOLVIMENTO**

- Implantação e desenvolvimento de Sistemas Municipais de Cultura capazes de fortalecer o desenvolvimento e a institucionalidade da cultura.
  - ✓ Órgão municipal de cultura;
  - ✓ Conselho municipal de política cultural;
  - ✓ Fundo de Cultura;
  - ✓ Conferência municipal de cultura;
  - ✓ Plano municipal de cultura.

**DIRETRIZES, ESTRATÉGIAS E AÇÕES:**

- Intensificação do planejamento de programas e ações voltadas ao campo cultural, consolidando a execução de políticas públicas para a cultura;
  - ✓ FORMULAR POLÍTICAS PÚBLICAS identificando as áreas estratégicas de nosso desenvolvimento sustentável;
  - ✓ LANÇAR O CALENDÁRIO CULTURAL com mostras, exposições, oficinas, Promoções e diversas atividades sincronizadas com outros setores;
  - ✓ QUALIFICAR A GESTÃO CULTURAL, otimizando a alocação dos recursos públicos e buscando a complementaridade com o investimento privado, garantindo a eficácia e a eficiência, permitindo maior profissionalização e melhorando o atendimento das demandas sociais;
  - ✓ FOMENTAR A CULTURA de forma ampla, estimulando a criação, produção, circulação, promoção, difusão, acesso, consumo, documentação e memória, também por meio de subsídios à economia da cultura, mecanismos de crédito e financiamento, além dos fundos privados, patrocínios e disponibilização de meios e recursos;
  - ✓ AMPLIAR A COMUNICAÇÃO E POSSIBILITAR A TROCA ENTRE OS DIVERSOS AGENTES CULTURAIS, criando espaços, dispositivos e condições para iniciativas compartilhadas.

**ESPAÇOS E PROJETOS CULTURAIS**

- Instalação e fomento a espaços públicos para desenvolvimento de agentes e cidadãos voltados para processos individuais e coletivos de expressões artísticas;
- ✓ GALERIA MUNICIPAL DE CULTURA - Centro regulador das atividades culturais municipais, o espaço de acesso à memória, à cultura e à arte e formação cultural;
- ✓ MUSEU DA BIODIVERSIDADE - Organização estrutural da sede do museu, visando promover o amplo acesso ao acervo da biodiversidade local;
- ✓ CLUBE DA JUVENTUDE - Projeção de espaço destinado ao lazer de todos os públicos com atividades ao ar livre, cursos, programação de finais de semana, e núcleos criativos;



Instituto Municipal de Previdência Social  
com Servidores de Antonio João/MS

PORTARIA Nº 008/2018.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O SEGURADO SR. JOÃO ALONSO LIMA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO-MS - IMPSAJ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 02, de 18 de novembro de 2001.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, a contar de 01 de agosto de 2018, benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição para o Segurado Sr. JOÃO ALONSO LIMA, inscrito no CPF nº 256.954.361-68, no cargo de Professor, Classe D, Nível III, do quadro de servidores efetivos do Município de Antonio João/MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo, no valor de R\$ 2.936,81 (dois mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos), com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 010/2005.

Parágrafo Único - O valor dos proventos será revisado, na forma da Lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para o aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 e Art. 5º, Parágrafo Único, da Lei Complementar Municipal nº 010/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonio João/MS, 19 de julho de 2018.

DENIZE APARECIDA PEREIRA RIOS ARAÚJO  
Diretora Presidente



Instituto Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Antonio João/MS

PORT Nº 09/2018.

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PARA A SEGURADA SRA. ROSEMEI GOMES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO-MS - IMPSAJ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 02, de 18 de novembro de 2001.

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, a contar de 01 de agosto de 2018, benefício previdenciário de aposentadoria por invalidez para a Segurada Sra. ROSEMEI GOMES, inscrita no CPF sob nº 653.553.181-34, no cargo de Professora de Educação Infantil, Matrícula 583, Classe B, Nível III, do quadro de servidores efetivos do Município de Antonio João/MS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 2.936,81 (dois mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos), com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 010/2005.